

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSODE LICITAÇÃO Nº 13/2019

OBJETIVO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

MARUMBI, 19 DE JUNHO DE 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

MEMORANDO n° 13/2019

Marumbi, 19 de junho de 2019.

De: **Diretora Geral**

Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene.

1. Da Justificativa

Solicito a autorização para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme relação em anexo.

2. Da Estimativa de Custo

Após consulta constatou-se que o preço estimado para a aquisição é R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Consoante ao exposto encaminha-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

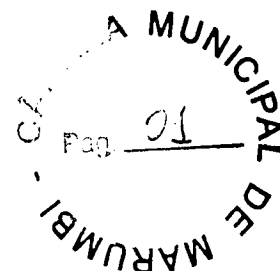
Respeitosamente,

Isabelle Moura Moura

Diretora Geral

Data: 19/06/19

Deferido por: [Assinatura]
Presidente



Solcitação de compras

Gêneros Alimentícios

PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
AÇUCAR	PACOTE - 5 Kg	20
ÁGUA MINERAL	FARDO COM 12 GARRAFAS 500 ml	10
BOLACHA ÁGUA E SAL	PACOTE - 400 gramas	40
BOLACHA ROSQUINHA DOCE	PACOTE - 400 gramas	40
CAFÉ	PACOTE - 500 gramas	120
CHÁ MATE	PACOTE - 250 gramas	20
COADOR DE CAFÉ	UNIDADE	6
COPOS ÁGUA - 180 ml	PACOTE COM 100 UND.	100
COPOS PARA CAFÉ - 50 ml	PACOTE COM 100 UND.	100
GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE COM 50 UND.	20
LEITE INTEGRAL 1 LITRO	CAIXA COM 12 UNIDADES	20
MARGARINA	POTE - 500 gramas	40
REFRIGERANTE A BASE DE COCA	FARDO COM 6 GARRAFAS 2 LITROS	10
REFRIGERANTE GUARANA	FARDO COM 6 GARRAFAS 2 LITROS	6

Material de Limpeza

PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
ÁGUA SANITÁRIA	UNIDADE - 1 Litro	20
ALCOOL	UNIDADE - 1 Litro	10
BRILHA ALUMÍNIO	UNIDADE - 500 ml	6
DESINFETANTE	UNIDADE - 500 ml	20
DETERGENTE	UNIDADE - 500 ml	20
INSETICIDA AEROSOL	UNIDADE - 300 ml	6
LUSTRA MÓVEIS	UNIDADE - 200 ml	10
MULTIUSO	UNIDADE - 500 ml	20
PANO DE CHÃO ATOALHADO	UNIDADE	10
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	PACOTE COM 12 ROLOS-30 metros	6
RODO DE ESPUMA	UNIDADE	6
RODO GRANDE	UNIDADE	6
SABÃO EM BARRA	PACOTE COM 5 UND.	4
SABÃO EM PÓ	PACOTE - 1 Kg	10
SACO DE LIXO - 100 litros	PACOTE COM 5 UND.	40
SACO DE LIXO - 15 litros	PACOTE COM 10 UND.	10
SACO DE LIXO - 30 litros	PACOTE COM 10 UND.	40
VASSOURA CAPIRA	UNIDADE	6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

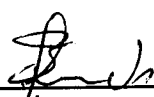
PROCESSODE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Preliminarmente à autorização requerida pela Diretoria Geral, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

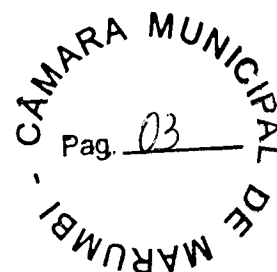
1. Considerando a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, que seja realizado o levantamento de preço;
2. Apresentação dos documentos das empresas com menor preço e documentos de regularidade fiscal;
3. De acordo com o estabelecido no Art. 14 da lei Federal 8.666/93, o Setor de contabilidade deverá informar sobre a existência de dotações orçamentárias para tal fim;
4. Com as informações acima seja encaminhado à apreciação da Assessoria Jurídica Câmara Municipal, para exame e aprovação, quanto à legalidade, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
5. Atendidas s providências supramencionadas, que seja novamente conclusos os presentes documentos para posterior deliberação.

Cumpra-se,

Marumbi, 19 de junho de 2019.



JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA





CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSODE LICITAÇÃO Nº 13/2019

ORÇAMENTO

De: Diretora Geral

Para: Presidente da Câmara

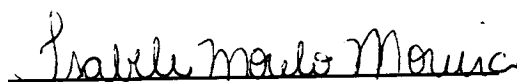
Assunto: Orçamento

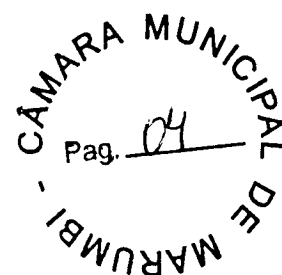
Senhor Presidente,

Em atendimento ao determinado no despacho, quanto ao levantamento de preço para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, os orçamentos foram apresentados pelas empresas:

Empresa	Valor
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA	R\$4.847,58
CASA FERNANDES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$5.008,00
MARLETE ANTÔNIA RODRIGUES FERREIRA	R\$5.443,60

Marumbi, 19 de junho 2019.


ISABELE MORELO MOREIRA
DIRETORA GERAL



ORÇAMENTO MERCADO

PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AÇUCAR	PACOTE - 5 Kg	20	BAND	R\$ 8,69	R\$ 173,80
ÁGUA MINERAL	FARDO COM 12 GARRAFAS 500 ml	10	CRISTAL	R\$ 9,99	R\$ 99,90
BOLACHA ÁGUA E SAL	PACOTE - 400 gramas	40	ISABELA	R\$ 4,49	R\$ 179,60
BOLACHA ROSQUINHA DOCE	PACOTE - 400 gramas	40	PARATI	R\$ 4,49	R\$ 179,60
CAFÉ	PACOTE - 500 gramas	120	JANDAIA	R\$ 6,99	R\$ 838,80
CHÁ MATE	PACOTE - 250 gramas	20	LEÃO	R\$ 6,75	R\$ 135,00
COADOR DE CAFÉ	UNIDADE	6	JANDAIA	R\$ 2,40	R\$ 14,40
COPOS ÁGUA - 180 ml	PACOTE COM 100 UND.	100	CRISTALCOPO	R\$ 3,45	R\$ 345,00
COPOS PARA CAFÉ - 50 ml	PACOTE COM 100 UND.	100	CRISTALCOPO	R\$ 1,75	R\$ 175,00
GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE COM 50 UND.	20	MILLI	R\$ 0,55	R\$ 11,00
LEITE INTEGRAL 1 LITRO	CAIXA COM 12 UNIDADES	20	POLLY	R\$ 33,48	R\$ 669,60
MARGARINA	POTE - 500 gramas	40	QUALY	R\$ 3,79	R\$ 151,60
REFRIGERANTE A BASE DE COCA	FARDO COM 6 GARRAFAS 2 LITROS	10	COCA-COLA	R\$ 35,88	R\$ 358,80
REFRIGERANTE GUARANA	FARDO COM 6 GARRAFAS 2 LITROS	6	KUAT	R\$ 30,00	R\$ 180,00
ÁGUA SANITÁRIA	UNIDADE - 1 Litro	20	D'ILHA	R\$ 3,29	R\$ 65,80
ALCOOL	UNIDADE - 1 Litro	10	ARAUCARIA	R\$ 6,59	R\$ 65,90
BRILHA ALUMÍNIO	UNIDADE - 500 ml	6	HIPERLIMP	R\$ 3,50	R\$ 21,00
DESINFETANTE	UNIDADE - 500 ml	20	ALPES	R\$ 1,75	R\$ 35,00
DETERGENTE	UNIDADE - 500 ml	20	ALPES	R\$ 1,45	R\$ 29,00
INSETICIDA AEROSOL	UNIDADE - 300 ml	6	SPB	R\$ 9,45	R\$ 56,70
LUSTRA MÓVEIS	UNIDADE - 200 ml	10	POLIFLOR	R\$ 6,49	R\$ 64,90
MULTIUSO	UNIDADE - 500 ml	20	QBOA	R\$ 3,75	R\$ 75,00
PANO DE CHÃO ATOALHADO	UNIDADE	10	TOALHA CHÃO	R\$ 5,55	R\$ 55,50
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	PACOTE COM 12 ROLOS-30 metros	6	MILLI	R\$ 9,99	R\$ 59,94
RODO DE ESPUMA	UNIDADE	6	-	R\$ 6,49	R\$ 38,94
RODO GRANDE	UNIDADE	6	-	R\$ 6,49	R\$ 38,94
SABÃO EM BARRA	PACOTE COM 5 UND.	4	ALPES	R\$ 4,49	R\$ 17,96
SABÃO EM PÓ	PACOTE - 1 Kg	10	BRILHANTE	R\$ 8,39	R\$ 83,90
SACO DE LIXO - 100 litros	PACOTE COM 5 UND.	40	VOLPINI	R\$ 6,20	R\$ 248,00
SACO DE LIXO - 15 litros	PACOTE COM 10 UND.	10	VOLPINI	R\$ 6,20	R\$ 62,00
SACO DE LIXO - 30 litros	PACOTE COM 10 UND.	40	VOLPINI	R\$ 6,20	R\$ 248,00
VASSOURA CAIPIRA	UNIDADE	6	-	R\$ 11,50	R\$ 69,00
TOTAL					R\$ 4.847,58

105.263.092/0001-16

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS
MARUMBI SUPERMERCADO LTDA ME

AV. PRESIDENTE VARGAS, 21
CENTRO CEP 86.910.000
MARUMBI PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL
DE MARUMBI -
Pag. 05

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AÇUCAR	PACOTE - 5 Kg	20	BAND	R\$ 8,79	R\$ 175,80
ÁGUA MINERAL	FARDO COM 12 GARRAFAS 500 ml	10	CRISTAL	R\$ 10,00	R\$ 100,00
BOLACHA ÁGUA E SAL	PACOTE - 400 gramas	40	PARATI	R\$ 5,00	R\$ 200,00
BOLACHA ROSQUINHA DOCE	PACOTE - 400 gramas	40	PARATI	R\$ 5,00	R\$ 200,00
CAFÉ	PACOTE - 500 gramas	120	JANDAIA	R\$ 7,99	R\$ 958,80
CHÁ MATE	PACOTE - 250 gramas	20	LEÃO	R\$ 7,89	R\$ 157,80
COADOR DE CAFÉ	UNIDADE	6	JANDAIA	R\$ 3,00	R\$ 18,00
COPOS ÁGUA - 180 ml	PACOTE COM 100 UND.	100	CRISTALCOPO	R\$ 3,80	R\$ 380,00
COPOS PARA CAFÉ - 50 ml	PACOTE COM 100 UND.	100	CRISTALCOPO	R\$ 1,80	R\$ 180,00
GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE COM 50 UND.	20	MILLI	R\$ 0,80	R\$ 16,00
LEITE INTEGRAL 1 LITRO	CAIXA COM 12 UNIDADES	20	POLLY	R\$ 39,60	R\$ 792,00
MARGARINA	POTE - 500 gramas	40	QUALY	R\$ 4,50	R\$ 180,00
REFRIGERANTE A BASE DE COCA	FARDO COM 6 GARRAFAS 2 LITROS	10	COCA-COLA	R\$ 38,99	R\$ 389,90
REFRIGERANTE GUARANA	FARDO COM 6 GARRAFAS 2 LITROS	6	ANTARTICA	R\$ 37,99	R\$ 227,94
ÁGUA SANITÁRIA	UNIDADE - 1 Litro	20	QBOA	R\$ 3,30	R\$ 66,00
ALCOOL	UNIDADE - 1 Litro	10	ARAUCARIA	R\$ 6,75	R\$ 67,50
BRILHA ALUMÍNIO	UNIDADE - 500 ml	6	HIPERLIMP	R\$ 3,55	R\$ 21,30
DESINFETANTE	UNIDADE - 500 ml	20	ALPES	R\$ 2,80	R\$ 56,00
DETERGENTE	UNIDADE - 500 ml	20	LIMPOL	R\$ 1,99	R\$ 39,80
INSETICIDA AEROSOL	UNIDADE - 300 ml	6	RAID	R\$ 11,50	R\$ 69,00
LUSTRA MÓVEIS	UNIDADE - 200 ml	10	POLIFLOR	R\$ 7,99	R\$ 79,90
MULTIUSO	UNIDADE - 500 ml	20	VEJA	R\$ 4,45	R\$ 89,00
PANO DE CHÃO ATOALHADO	UNIDADE	10	TOALHA CHÃO	R\$ 5,85	R\$ 58,50
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	PACOTE COM 12 ROLOS-30 metros	6	MILLI	R\$ 11,50	R\$ 69,00
RODO DE ESPUMA	UNIDADE	6	-	R\$ 7,00	R\$ 42,00
RODO GRANDE	UNIDADE	6	-	R\$ 7,00	R\$ 42,00
SABÃO EM BARRA	PACOTE COM 5 UND.	4	IPÊ	R\$ 6,49	R\$ 25,96
SABÃO EM PÓ	PACOTE - 1 Kg	10	IPÊ	R\$ 8,89	R\$ 88,90
SACO DE LIXO - 100 litros	PACOTE COM 5 UND.	40	VOLPINI	R\$ 6,25	R\$ 250,00
SACO DE LIXO - 15 litros	PACOTE COM 10 UND.	10	VOLPINI	R\$ 6,25	R\$ 62,50
SACO DE LIXO - 30 litros	PACOTE COM 10 UND.	40	VOLPINI	R\$ 6,25	R\$ 250,00
VASSOURA CAIPIRA	UNIDADE	6	-	R\$ 15,00	R\$ 90,00
TOTAL				R\$	5.443,60

MARUMBI, 14/06/13
Antônio Rodrigues de Jesus

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
 Pag. 06

21 862.160/0001-10
 MARLETE ANTONIA RODRIGUES FERREIRA
 CPF 015.048.599-95
 RUA VEREADOR JOÃO FUZETI, 1348
 CENTRO - CEP 86.910-000
 MARUMBI - PARANÁ

ORÇAMENTO CÂMARA DE MARUMBI

O item "Leite integral 1 litro" está com o valor por litro, sendo o correto o valor da caixa com 12 unidades, então segue o calculo correto do produto:

R\$ 2,80,00 x 12 unidades = R\$ 33,60

R\$ 33,60 x 20 caixas = R\$ 672,00

PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AÇUCAR	PACOTE - 5 Kg	20		8,70	174,00
ÁGUA MINERAL	FARDO COM 12 GARRAFAS 500 ml.	10		10,00	100,00
BOLACHA ÁGUA E SAL	PACOTE - 400 gramas	40		4,50	180,00
BOLACHA ROSQUINHA DOCE	PACOTE - 400 gramas	40		4,50	180,00
CAFÉ	PACOTE - 500 gramas	120		7,00	840,00
CHÁ MATE	PACOTE - 250 gramas	20		6,80	136,00
COADOR DE CAFÉ	UNIDADE	6		2,50	15,00
COPOS ÁGUA - 180 ml	PACOTE COM 100 UND.	100		3,50	350,00
COPOS PARA CAFÉ - 50 ml	PACOTE COM 100 UND.	100		1,80	180,00
GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE COM 50 UND.	20		0,60	12,00
LEITE INTEGRAL 1 LITRO	CAIXA COM 12 UNIDADES	20		2,80	56,00
MARGARINA	POTE - 500 gramas	40		3,80	152,00
REFRIGERANTE A BASE DE COCA	FARDO COM 6 GARRAFAS 2 LITROS	10		36,00	360,00
REFRIGERANTE GUARANA	FARDO COM 6 GARRAFAS 2 LITROS	6		30,00	180,00
ÁGUA SANITÁRIA	UNIDADE - 1 Litro	20		3,50	70,00
ALCOOL	UNIDADE - 1 Litro	10		6,80	68,00
BRILHA ALUMÍNIO	UNIDADE - 500 ml	6		4,50	27,00
DESINFETANTE	UNIDADE - 500 ml	20		1,80	36,00
DETERGENTE	UNIDADE - 500 ml	20		1,50	30,00
INSETICIDA AEROSOL	UNIDADE - 300 ml	6		9,50	57,00
LUSTRA MÓVEIS	UNIDADE - 200 ml	10		6,50	65,00
MULTIUSO	UNIDADE - 500 ml	20		3,80	76,00
PANO DE CHÃO ATOALHADO	UNIDADE	10		6,00	60,00
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	PACOTE COM 12 ROLOS-30 metros	6		10,00	60,00
RODO DE ESPUMA	UNIDADE	6		6,50	39,00
RODO GRANDE	UNIDADE	6		6,50	39,00
SABÃO EM BARRA	PACOTE COM 5 UND.	4		4,50	18,00
SABÃO EM PÓ	PACOTE - 1 Kg	10		8,50	85,00
SACO DE LIXO 400 litros	PACOTE COM 5 UND.	40		7,50	300,00
SACO DE LIXO - 15 litros	PACOTE COM 10 UND.	7		7,50	52,50
SACO DE LIXO - 30 litros	PACOTE COM 10 UND.	7		7,50	52,50
MOSSOURA/CAIPIRA	UNIDADE	1	FERNANDES COMERC	12,00	12,00
TOTAL					R\$ 4.392,00

TOTAL

R\$ 5.008,00 Valor Total

AV. PARANA 3-1
FONE (41) 36920-000
CAMPUS PARANA

MUNICIPAL DE MARUMBI

Relatório de Resultado de Cotação de Preços por Item - Exercício de 2019

Cotação: 16 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Unidade Gestora: 3 Camara Municipal de Marumbi

Autorização: 2019 / 16 Setor: 01001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Total
1	CHÁ MATE	UND	20,0000	135,00 X
2	BOLACHA DE ÁGUA E SAL	UND	40,0000	179,60 X
3	BOLACHA ROSQUINHA DOCE	UND	40,0000	179,60 X
4	AÇUCAR - PACOTE DE 5 KG	UND	20,0000	173,80 X
5	COPO PARA ÁGUA - 180 ML	UND	100,0000	345,00 X
6	COPOS PARA CAFÉ - 50 ML	UND	100,0000	175,00 X
7	SACO DE LIXO - 100 LITROS	UND	40,0000	248,00 X
8	SACO DE LIXO - 30 LITROS	UND	40,0000	248,00 X
9	SACO DE LIXO - 15 LITROS	UND	10,0000	62,00 X
10	SABÃO EM BARRA	UND	4,0000	17,96 X
11	DETERGENTE	UND	20,0000	29,00 X
12	MULTIUSO	UND	20,0000	75,00 X
13	ÁGUA SANITÁRIA	UND	20,0000	65,80 X
14	DESINFETANTE - 500 ML	UND	20,0000	35,00 X
15	LUSTRA MOVEIS - 500 ML	UND	10,0000	64,90 X
17	ALCOOL - 1 LITRO	UND	10,0000	65,90 X
18	VASSOURA CAPIRA	UND	6,0000	69,00 X
19	PAPEL HIGIENICO - PACOTE COM 12	UND	6,0000	59,94 X
20	INSETICIDA AEROSOL	UND	6,0000	56,70 X
24	SABÃO EM PÓ	UND	10,0000	83,90 X
25	CAFE - 500 GR	UND	120,0000	838,80 X
48	COADOR DE CAFÉ DE PANO	UND	6,0000	14,40 X
47	RODO	UND	6,0000	38,94 X

08
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

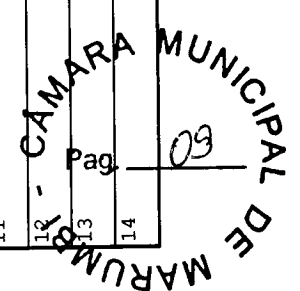
Relatório de Resultado de Cotação de Preços por Item - Exercício de 2019

48	RODO DE ESPUMA	UND	6,0000	38,94	X
51	BRILHA ALUMINIO	UND	6,0000	21,00	X
53	MARGARINA 500 GR	UND	40,0000	151,60	X
54	PANO DE CHÃO ATOALHADO	UND	10,0000	55,50	X
132	ÁGUA MINERAL - FARDO COM 12 GARRAFAS 500 ML	UND	10,0000	99,90	X
133	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50 UNID	UND	20,0000	11,00	X
134	LEITE INTEGRAL 1 LITRO - CAIXA COM 12	UND	20,0000	669,60	X
135	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - FARDO COM 6	UND	10,0000	358,80	X
136	REFRIGERANTE GUARANÁ - FARDO COM 6 GARRAFAS	UND	6,0000	180,00	X
Total=>				4.847,58	

Unidade Gestora: 3 Camara Municipal de Marumbi

Autorização: 2019 / 16 Setor: 01001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Total
1	CHÁ MATE	UND	20,0000	157,80
2	BOLACHA DE ÁGUA E SAL	UND	40,0000	200,00
3	BOLACHA ROSQUINHA DOCE	UND	40,0000	200,00
4	AÇUCAR - PACOTE DE 5 KG	UND	20,0000	175,80
5	COPO PARA ÁGUA - 180 ML	UND	100,0000	380,00
6	COPOS PARA CAFÉ - 50 ML	UND	100,0000	180,00
7	SACO DE LIXO - 100 LITROS	UND	40,0000	250,00
8	SACO DE LIXO - 30 LITROS	UND	40,0000	250,00
9	SACO DE LIXO - 15 LITROS	UND	10,0000	62,50
10	SABÃO EM BARRA	UND	4,0000	25,96
11	DETERGENTE	UND	20,0000	39,80
12	MULTIUSO	UND	20,0000	89,00
13	ÁGUA SANITÁRIA	UND	20,0000	66,00
14	DESINFETANTE - 500 ML	UND	20,0000	56,00



 Pag 09

Relatório de Resultado de Cotação de Preços por Item - Exercício de 2019

15	LUSTRA MOVEIS - 500 ML	UND	10,0000	79,90
17	ALCOOL - 1 LITRO	UND	10,0000	67,50
18	VASSOURA CAIPIRA	UND	6,0000	90,00
19	PAPEL HIGIENICO - PACOTE COM 12	UND	6,0000	69,00
20	INSETICIDA AEROSOL	UND	6,0000	69,00
24	SABÃO EM PÓ	UND	10,0000	88,90
25	CAFE - 500 GR	UND	120,0000	958,80
42	COADOR DE CAFÉ DE PANO	UND	6,0000	18,00
47	RODO	UND	6,0000	42,00
48	RODO DE ESPUMA	UND	6,0000	42,00
51	BRILHA ALUMINIO	UND	6,0000	21,30
53	MARGARINA 500 GR	UND	40,0000	180,00
54	PANO DE CHÃO ATOALHADO	UND	10,0000	58,50
132	ÁGUA MINERAL - FARDO COM 12 GARRAFAS 500 ML	UND	10,0000	100,00
133	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50 UNID	UND	20,0000	16,00
134	LEITE INTEGRAL 1 LITRO - CAIXA COM 12	UND	20,0000	792,00
135	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - FARDO COM 6	UND	10,0000	389,90
136	REFRIGERANTE GUARANÁ - FARDO COM 6 GARRAFAS	UND	6,0000	227,94
Total=>				5.443,60

Unidade Gestora: 3 Camara Municipal de Marumbi

Autorização: 2019 / 16 Setor: 01001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Total
1	CHÁ MATE	UND	20,0000	136,00
2	BOLACHA DE ÁGUA E SAL	UND	40,0000	180,00
3	BOLACHA ROSQUINHA DOCE	UND	40,0000	180,00
	AÇUCAR - PACOTE DE 5 KG	UND	20,0000	174,00
	COPO PARA ÁGUA - 180 ML	UND	100,0000	350,00

Pag.

50

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

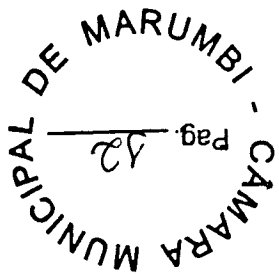
Relatório de Resultado de Cotação de Preços por Item - Exercício de 2019

6	COPOS PARA CAFÉ - 50 ML	UND	100,0000	180,00
7	SACO DE LIXO - 100 LITROS	UND	40,0000	300,00
8	SACO DE LIXO - 30 LITROS	UND	40,0000	300,00
9	SACO DE LIXO - 15 LITROS	UND	10,0000	75,00
10	SABÃO EM BARRA	UND	4,0000	18,00
11	DETERGENTE	UND	20,0000	30,00
12	MULTIUSO	UND	20,0000	76,00
13	ÁGUA SANITÁRIA	UND	20,0000	70,00
14	DESINFETANTE - 500 ML	UND	20,0000	36,00
15	LUSTRA MOVEIS - 500 ML	UND	10,0000	65,00
17	ALCOOL - 1 LITRO	UND	10,0000	68,00
18	VASSOURA CAIPIRA	UND	6,0000	72,00
19	PAPEL HIGIENICO - PACOTE COM 12	UND	6,0000	60,00
20	INSETICIDA AEROSOL	UND	6,0000	57,00
24	SABÃO EM PÓ	UND	10,0000	85,00
25	CAFE - 500 GR	UND	120,0000	840,00
42	COADOR DE CAFÉ DE PANO	UND	6,0000	15,00
47	RODO	UND	6,0000	39,00
48	RODO DE ESPUMA	UND	6,0000	39,00
51	BRILHA ALUMINIO	UND	6,0000	26,40
53	MARGARINA 500 GR	UND	40,0000	152,00
54	PANO DE CHÃO ATOALHADO	UND	10,0000	60,00
132	ÁGUA MINERAL - FARDO COM 12 GARRAFAS 500 ML	UND	10,0000	100,00
133	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50 UNID	UND	20,0000	12,00
134	LEITE INTEGRAL 1 LITRO - CAIXA COM 12	UND	20,0000	672,00
135-	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - FARDO COM 6	UND	10,0000	360,00
136	REFRIGERANTE GUARANÁ - FARDO COM 6 GARRAFAS	UND	6,0000	180,60

CÁMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
 Pag 55

Relatório de Resultado de Cotação de Pregos por Item - Exercício de 2019

Total=>	5.008,00
---------	----------





CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSODE LICITAÇÃO Nº 13/2019

DOCUMENTOS E CERTIDÕES

De: Diretora Geral

Para: Presidente da Câmara

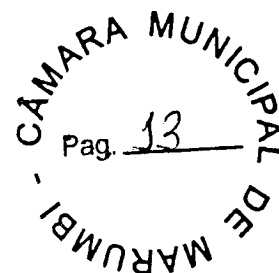
Assunto: Documentos e Certidões

Senhor Presidente,

Conforme os orçamentos apresentados e quadro demonstrativo de preços, a empresa **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MARUMBI SUPERMERCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.263.092/0001-16, apresentou o menor orçamento por item para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene, segue em anexo o Contrato Social da empresa e demais documentos de regularidade fiscal.

Marumbi, 25 de junho 2019.


ISABELE MORELO MOREIRA
DIRETORA GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.263.092/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/08/2002

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARUMBI SUPERMERCADO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO
21

COMPLEMENTO

CEP
86.910-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MARUMBI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(043) 4411-380

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/08/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

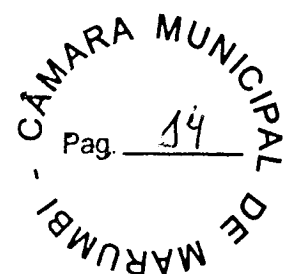
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2019 às 11:35:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




1

**COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA
ME
SEXTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 05.263.092/0001-16
NIRE 41204871062**

Os abaixo assinados, 1) **MARCOS PAULO DE NES**, brasileiro, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 26/12/1977, residente e domiciliado à Rua Matias Fernandes, nº 407, centro, CEP: 87.910-000, na cidade de Marumbi, no estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Rg nº 7.800.143-7/SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº 027.141.899-03; 2) **GEOVANA TORAL DE NES**, brasileira, menor, solteira, estudante, nascida em 04/04/2001, residente e domiciliada à Rua Matias Fernandes, nº 407, centro, CEP: 87.910-000, na cidade de Marumbi, no estado do Paraná, com seu registro de nascimento nº. 3.997, do livro 08-a, as Folhas 169, no cartório de Registro Civil Marumbi, Comarca de Jandaia do Sul, devidamente inscrita na CPF/MF nº 117.863.349-76, neste ato representada por seu Genitor o Senhor **MARCOS PAULO DE NES**, anteriormente qualificado; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de "**COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA - ME**", devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.263.092/0001-16, com sede e foro à Avenida Presidente Vargas, nº. 021, na cidade de Marumbi, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41204871062 por despacho em sessão de 30 de Agosto de 2002 e posteriores. Resolvem por este instrumento particular de alteração alterar seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio **MARCOS PAULO DE NES**, qualificado anteriormente, possui inteiramente integralizadas na sociedade, a quantia de R\$ 9.900 (nove mil e novecentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), vende e transfere 9.900 (nove mil e novecentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), ao sócio ingressante **DORIVAL QUERUBIM TORAL**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de Comunhão de Bens, nascido aos 01.10.1954 em Marumbi-PR, residente e domiciliado na Rua Quintilho Pini, nº 374, na cidade de Marumbi, no estado do Paraná, portador da Cédula de identidade RG nº 1.506.851-5-SSP-PR, expedição 01.09.2014, e devidamente inscrito no CPF nº 237.493.429-20, pelo seu valor nominal; **GEOVANA TORAL DE NES**, representada por seu Genitor o Senhor **MARCOS PAULO DE NES**, ambos já qualificados anteriormente que possui inteiramente integralizadas na sociedade, a quantia de 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais), vende e transfere 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais), a sócia ingressante **MARIA INES ARGATI TORAL**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime comunhão de bens, nascida aos 22/01/1960 em Marumbi-PR, residente e domiciliada na rua Quintilho Pini, nº 374, na cidade de Marumbi, no estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 4.890.946-9/SSP-

Dorival Querubim Toral
Maria Ines Argati Toral



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 13:59 SOB Nº 20171645073.
PROTOCOLO: 171645073 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701269330. NIRE: 41204871062.
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Pag. 15

2

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA
ME
SEXTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 05.263.092/0001-16
NIRE 41204871062

PR, expedição 05/01/1987, e devidamente inscrita no CPF/MF nº 966.961.179-20, pelo seu valor nominal.

§ Parágrafo Único: Da declaração de Retirada e Quitação – O ex-sócio **MARCOS PAULO DENEZ** e a ex-sócia **GEOVANA TORAL DE NES**, representada por seu Genitor o Senhor **MARCOS PAULO DE NES**, neste ato declara para os devidos fins de direito ter recebido todos os direitos e haveres oriundos de sua até então participação societária, dando plena, e irrevogável quitação sobre os mesmos, ficando sua responsabilidade adstrita tão somente nos termos do Art. 1.003, Par. Único, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

Clausula Segunda: Em decorrência da presente alteração o capital social da sociedade fica dividido da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	Quotas	Valor
DORIVAL QUERUBIM TORAL	99%	9.900	R\$ 9.900,00
MARIA INES ARGATI TORAL	01%	100	R\$ 100,00
TOTAL	100%	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Terceira: A administração da sociedade caberá aos sócios, **DORIVAL QUERUBIM TORAL** e **MARIA INES ARGATI TORAL**, com os poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, isoladamente e/ou conjuntamente, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Parágrafo Único: Os administradores poderão constituir procuradores e a procuração sempre será elaborada por instrumento público ou particular, devendo constar da mesma os poderes de que ficam os outorgados investidos.

Clausula Quarta: Os administradores declaram sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Quinta: Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 13:59 SOB Nº 20171645073.
PROTOCOLO: 171645073 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701269330. NIRE: 41204871062.
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA
ME
SEXTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 05.263.092/0001-16
NIRE 41204871062**

**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DO CONTRATO SOCIAL
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA
ME
CNPJ/MF nº 05.263.092/0001-16
NIRE: 41204871062**

Os abaixo assinados, 1) **DORIVAL QUERUBIM TORAL**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de Comunhão de Bens, nascido aos 01.10.1954, residente e domiciliada na rua Quintilho Pini, nº 374, na Marumbi, no estado do Paraná, portador da Cédula de identidade RG nº 1.506.851-5-SSP-PR, expedição 01.09.2014, e devidamente inscrito no CPF nº 237.493.429-20, 2) **MARIA INES ARGATI TORAL**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime comunhão de bens, nascida aos 22/01/1960, residente e domiciliada na rua Quintilho Pini, nº 374, na Marumbi, no estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 4.890.946-9/SSP-PR, expedição 05/01/1987, e devidamente inscrita no CPF/MF nº 966.961.179-20; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de "COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA - ME", devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.263.092/0001-16, com sede e foro à Avenida Presidente Vargas, nº. 021, na cidade de Marumbi, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41204871062 por despacho em sessão de 30 de Agosto de 2002 e posteriores. RESOLVEM consolidar o seu contrato social original, que passa a ter a seguinte redação.

Dorival Querubim Toral
Maria Ines Argati Toral

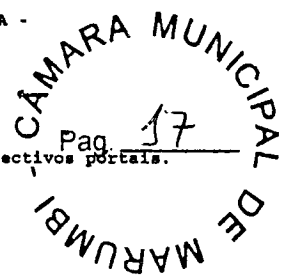
Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de "COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA - ME", e terá sua sede e foro à Avenida Tiradentes, 863, centro, CEP: 86910-000, na Marumbi, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: O objeto da presente sociedade é, COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS E MERCEARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS MASCULINAS, FEMININAS, INFANTIS E COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL.




CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 13:59 SOB Nº 20171645073.
PROTOCOLO: 171645073 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701269330. NIRE: 41204871062.
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA
ME
SEXTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 05.263.092/0001-16
NIRE 41204871062**

Cláusula Terceira: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 0.000 (Dez mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ano em moeda corrente do país, pelos sócios, fica dividido da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	Quotas	Valor
DORIVAL QUERUBIM TORAL	99%	9.900	R\$ 9.900,00
MARIA INES ARGATI TORAL	01%	100	R\$ 100,00
TOTAL	100%	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Agosto de 2002 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta) dias.


Cláusula Sexta: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **DORIVAL QUERUBIM TORAL e MARIA INES ARGATI TORAL**, com os poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, isoladamente e/ou conjuntamente, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ **Parágrafo Único:** Os administradores poderão constituir procuradores e a procuração sempre será elaborada por instrumento público ou particular, devendo constar da mesma os poderes de que ficam os outorgados investidos.

Cláusula Oitava: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Dorival Querubim Toral
Maria Ines Argati Toral



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 13:59 SOB Nº 20171645073.
PROTOCOLO: 171645073 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701269330. NIRE: 41204871062.
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA -
ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



5

**COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA
ME
SEXTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 05.263.092/0001-16
NIRE 41204871062**

Cláusula Nona: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

Cláusula Décima Quinta: Em caso de omissão da legislação referente à sociedade limitada, tal sociedade terá regência supletiva pelas normas da sociedade anônima, nos termos do Art. 1.053, e § único, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Décima Sexta: Os sócios elegem o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 13:59 SOB Nº 20171645073.
PROTOCOLO: 171645073 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701269330. NIRE: 41204871062.
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação



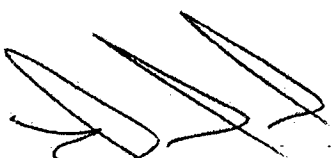

Donald Ambrósio Torres
Marcia Ina Luigarda Corral

6

**COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA
ME
SEXTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 05.263.092/0001-16
NIRE 41204871062**

E por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo bem e fielmente em todos os seus termos.



Marumbi-Pr, 07 de Março de 2017.



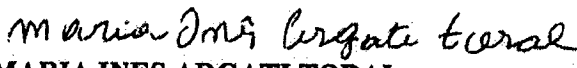

MARCOS PAULO DE NES
Rg nº 7.800.143-7 /SSP-PR
CPF/MF nº 027.141.899-03
Sócio Administrador



GEOVANA TORAL DE NES
Representada por: **MARCOS PAULO DE NES**



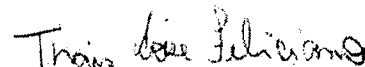
DORIVAL QUERUBIM TORAL
Rg nº 1.506.851-5 /SSP-PR
CPF/MF nº 237.493.429-20
Sócio Administrador



MARIA INES ARGATI TORAL
Rg nº 4.890.946-9 /SSP-PR
CPF/MF nº 966.961.179-20
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS

CARLOS ALBERTO LABEGALINI
Rg nº 3.468.833-8/SSP-PR
CPF/MF nº 484.067.839-15



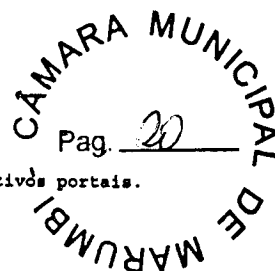
THAIS LOISE FELICIANO
Rg nº 12.827.473-1/SSP-PR
CPF/MF nº 087.948.999-59



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 13:59 SOB Nº 20171645073.
PROTOCOLO: 171645073 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701269330. NIRE: 41204871062.
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVIÇO DISTRITAL DE MARUMBI-PR

Melissa Cassoli Pereira Pires - Notária

Avenida Trindade, 1126 - Fone: (41)3441-1025
Selo: 340Mc.9LhRh.mesBR. Controle: melixv.pyFS
Consulte esse selo em http://br.carnac.com.br

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de MARCOS PAULO DE NES (3763), *0003-777879*, Dótilé

Marumbi-PR, 17 de março de 2017
Em Teste da Verdade

Ediene Mantovaneli Rodrigues - Escrevente Juruamentada



SERVIÇO DISTRITAL DE MARUMBI-PR

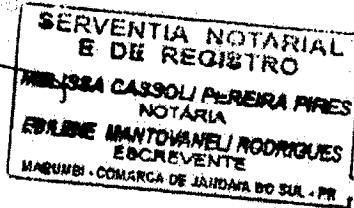
Melissa Cassoli Pereira Pires - Notária

Avenida Trindade, 1126 - Fone: (41)3441-1025
Selo: 340Mc.9LhRh.mesBR. Controle: 2V0ex.CcFF
Consulte esse selo em http://br.carnac.com.br

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de MARCOS PAULO DE NES (3763), DORIVAL QUERUBIM TORAL (1272) e MARIA INES ARGATI TORAL (3540), *0003-775677*, Dótilé

Marumbi-PR, 17 de março de 2017
Em Teste da Verdade

Ediene Mantovaneli Rodrigues - Escrevente Juruamentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 13:59 SOB N° 20171645073.
PROTOCOLO: 171645073 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701269330. NIRE: 41204871062.
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 05.263.092/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:47 do dia 27/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2019.

Código de controle da certidão: **B336.E9C7.6F5B.9153**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020141503-50

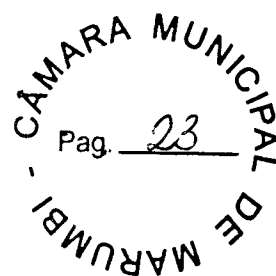
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.263.092/0001-16**
Nome: **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.263.092/0001-16

Certidão n°: 174501649/2019

Expedição: 24/06/2019, às 11:32:05

Validade: 20/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MARUMBI SUPERMERCADO**

L **T** **D** **A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
05.263.092/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

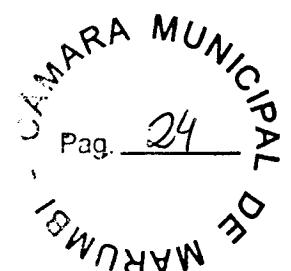
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.263.092/0001-16

Razão Social: BRAGA E MICALLI LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS / 21 / CENTRO MARUMBI - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

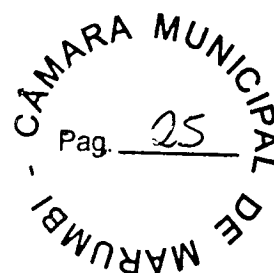
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2019 a 15/07/2019

Certificação Número: 2019061602370388621165

Informação obtida em 24/06/2019 11:25:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 13/2019

ORIGEM: Secretária da Câmara Municipal
DESTINO: Presidente da Câmara Municipal
ASSUNTO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza e Higiene

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza e Higiene para Câmara Municipal conforme memorando de solicitação da Direção Geral, fls. 01.

Ressalta-se que a fls. 05, consta a proposta elaborada pela empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA-ME, devidamente aprovado pela Autoridade Competente da Câmara Municipal, no qual evidencia o produto a ser adquirido.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

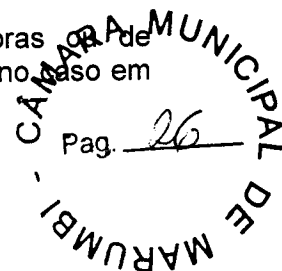
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Portanto para compras e serviços que não sejam de obras de engenharia, caberá a dispensa de licitação até o limite de R\$ 17,6 mil reais, no caso em





CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

questão verifica-se que está perfeitamente apta a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas, tendo a empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA-ME, apresentado o **MENOR PREÇO** aos praticados nas demais empresas, **fls. 08 a 12**.

A escolha do objeto está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

A empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA-ME demonstrou a habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme **fls. 14 à 25**, juntados aos autos documentos que comprovam que se encontram **HABILITADA**.

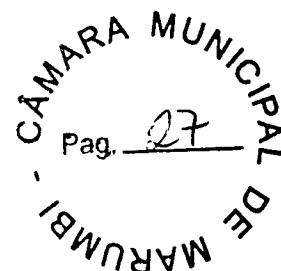
IV – CONCLUSÃO

Conforme exposto acima, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara optar pela contratação ou não.

Encaminham-se os autos para alocação de recurso financeiro, submetendo-se posteriormente à Assessoria Jurídica para análise do feito e parecer jurídico

Marumbi, em 25 de junho de 2019.


Diretora Câmara Municipal de Marumbi/PR





CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSODE LICITAÇÃO Nº 13/2019

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

De: Divisão de Contabilidade

Para:Presidente da Câmara

Assunto: Disponibilidade orçamentária

Senhor Presidente,

Em atendimento ao determinado no despacho, quanto à aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento da obrigação solicitada, sendo que será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Aquisição de gêneros alimentícios:

Órgão 01 - Legislativo Municipal

Unidade 01.001 - Legislativo Municipal

Manutenção da Câmara Municipal - 01.031.0001-2.001.000

Dotação - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Desdobramento: 3.3.90.30.07.12- Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Valor: R\$ 3.512,10

Aquisição de material de limpeza e higiene:

Órgão 01 - Legislativo Municipal

Unidade 01.001 - Legislativo Municipal

Manutenção da Câmara Municipal - 01.031.0001-2.001.000

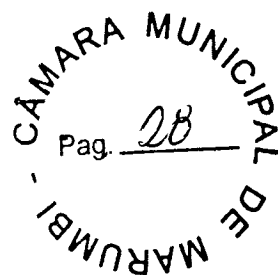
Dotação - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Desdobramento: 3.3.90.30.22.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Valor: R\$ 1.335,48

Marumbi, 25 de junho de 2019.

ELIANA MASSARENTE MAEDA
CONTADORA - CRC/PR - 048994/0





CAMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARECE JURIDICO PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2019

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

EMENTA:Licitação. Dispensa De Licitação. Inciso II Do Art. 24 Da Lei 8.666/93. Contratação Direta. Aquisição De Gêneros Alimentícios E Materiais De Limpeza E Higiene. Possibilidade. Admissibilidade. Necessidade De Cumprimento Dos Requisitos Legais.

Relatório

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa **aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene**, com o fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Marumbi, os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a). Memorando n. ° 13/2019, da Secretária da Câmara, em que solicita **aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene**, objeto do presente Processo Licitatório, com as devidas justificativas, bem como sua direta adequação ao que pretende o Legislativo (Fls. 01);
- b). Despacho do Presidente Autorizando abertura do processo administrativo de licitação e requerendo providências; (Fls. 03);
- c). Levantamento do Orçamento pela Diretora da Câmara, informando o orçamento do preço estimado e as 03 (Três) propostas comerciais, e (Fls.04 a 12);
- d). Ofício do Departamento Contábil Financeiro, informando a existência de dotação orçamentária para contratação (Fls. 28)
- e). Documentos e Certidões (Fls.14 a 25).
- f). Justificativa de Dispensa de Licitação (Fls. 26 e 27)

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica por forma do art. 38, inciso VI, e Parágrafo Único, da lei 8666/93.

É o breve relato.



Fundamentação

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei.

Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção. Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública,



quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (Grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição.

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (R\$80.000,00 – 10% = R\$8.000,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de **R\$ 4.847,58 (Quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, (Fls 04 a 12), a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, demonstrando que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública

Desta forma, o gestor deve demonstrar ainda o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, foi juntado aos autos nas Fls. 14 a 25, a comprovação da Regularidade da empresa, a ser contratada.

Foi juntado ao processo Licitatório minuto do contrato a ser assinado, de acordo com as normas da AGU, onde consta que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Conclusão

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Marumbi 27 de junho de 2019.

Teresa Lupiano 32

OAB/PR 52.369

MARUMBI MUNICIPAL DE MARUMBI



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

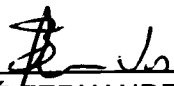
Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSODE LICITAÇÃO Nº 13/2019

DECISÃO

Acolho os argumentos constantes do relatório de justificativa de dispensa de licitação, para contratação da empresa **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MARUMBI SUPERMERCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.263.092/0001-16, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 21, Centro, Marumbi - PR, ficando o departamento competente autorizado a emitir os documentos necessários para plena consolidação do previsto neste processo, cumprindo as formalidades legais.

Marumbi, 27 de junho de 2019.



JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRÉSIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

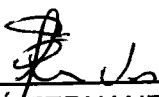
Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSODE LICITAÇÃO Nº 13/2019

DISPENSA Nº 08/2019

Pelo presente, face os contidos no processo de dispensa de licitação acima numerado, eu **JOSE FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MARUMBI SUPERMERCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.263.092/0001-16, pelo valor de R\$ 4.847,58 (Quadro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Marumbi, 27 de junho de 2019.



JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura Municipal de Marumbi

Rua Vereador João Fuzetti, 800 - Centro, Marumbi - PR, 86910-000 (43) 3441-1212

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal

PROCESSODE LICITAÇÃO Nº 13/2019

DISPENSA N° 08/2019

Pelo presente, face os contidos no processo de dispensa de licitação acima numerado, eu **JOSE FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MARUMBI SUPERMERCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.263.092/0001-16, pelo valor de R\$ 4.847,58 (Quadro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Marumbi, 27 de junho de 2019.

JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA





CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019

DISPENSA Nº 08/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

CONTRATADA: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 21, Centro, CEP 86.910-00, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.263.092/0001-16, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, DORIVAL QUERUBIM TORAL, empresário, portador RG nº 1.506.851-5 inscrito no CPF/MF sob nº 237.493.429-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE


VALOR: R\$ 4.847,58 (Quadro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

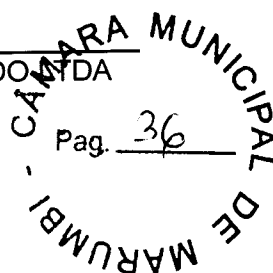
Marumbi (PR), 27 de junho de 2019.



JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Marumbi

Rua Vereador João Fuzetti, 800 - Centro, Marumbi - PR, 86910-000 (43) 3441-1212

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019

DISPensa Nº 08/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

CONTRATADA: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 21, Centro, CEP 86.910-00, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.263.092/0001-16, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, DORIVAL QUERUBIM TORAL, empresário, portador RG nº 1.506.851-5 inscrito no CPF/MF sob nº 237.493.429-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

VALOR: R\$ 4.847,58 (Quadro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

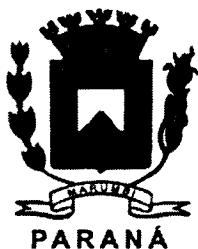
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 27 de junho de 2019.

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA
CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

TERMO DE CONTRATO N.º 13/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2019

QUE ENTRE SÍ FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR E A EMPRESA COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti n.º 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N.º 77.924.025/0001-06, por intermédio do seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 466.291.309-87 e RG sob o n.º 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro a empresa **COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.263.092/0001-16, situada na Avenida Presidente Vargas, n.º 21, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DORIVAL QUERUBIM TORAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.506.851-5, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 237.493.429-20, tendo em vista o que consta no Processo de Licitatório n.º **13/2019**, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **dispensa de licitação n.º 08/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

1.2. Discriminação do Objeto:

PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
AÇUCAR	PACOTE - 5 Kg	20
ÁGUA MINERAL	FARDO COM 12 GARRAFAS 500 ml	10
BOLACHA ÁGUA E SAL	PACOTE - 400 gramas	40
BOLACHA ROSQUINHA DOCE	PACOTE - 400 gramas	40
CAFÉ	PACOTE - 500 gramas	40

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI -
Pag. 38/120

CHÁ MATE	PACOTE - 250 gramas	20
COADOR DE CAFÉ	UNIDADE	6
COPOS ÁGUA - 180 ml	PACOTE COM 100 UND.	100
COPOS PARA CAFÉ - 50 ml	PACOTE COM 100 UND.	100
GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE COM 50 UND.	20
LEITE INTEGRAL 1 LITRO	CAIXA COM 12 UNIDADES	20
MARGARINA	POTE - 500 gramas	40
REFRIGERANTE A BASE DE COCA	FARDO COM 6 GARRAFAS 2 LITROS	10
REFRIGERANTE GUARANA	FARDO COM 6 GARRAFAS 2 LITROS	6

Material de Limpeza

PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
ÁGUA SANITÁRIA	UNIDADE - 1 Litro	20
ALCOOL	UNIDADE - 1 Litro	10
BRILHA ALUMÍNIO	UNIDADE - 500 ml	6
DESINFETANTE	UNIDADE - 500 ml	20
DETERGENTE	UNIDADE - 500 ml	20
INSETICIDA AEROSOL	UNIDADE - 300 ml	6
LUSTRA MÓVEIS	UNIDADE - 200 ml	10
MULTIUSO	UNIDADE - 500 ml	20
PANO DE CHÃO ATOALHADO	UNIDADE	10
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	PACOTE COM 12 ROLOS-30 metros	6
RODO DE ESPUMA	UNIDADE	6
RODO GRANDE	UNIDADE	6
SABÃO EM BARRA	PACOTE COM 5 UND.	4
SABÃO EM PÓ	PACOTE - 1 Kg	10
SACO DE LIXO - 100 litros	PACOTE COM 5 UND.	40
SACO DE LIXO - 15 litros	PACOTE COM 10 UND.	10
SACO DE LIXO - 30 litros	PACOTE COM 10 UND.	40
VASSOURA CAIPIRA	UNIDADE	6

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Licitação nº 13/2019 independentemente de transcrição.

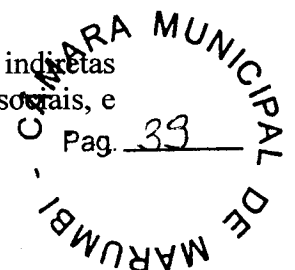
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor **TOTAL** da aquisição é de **R\$ 4. 847,58 (Quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, e

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Marumbi/PR, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Aquisição de Gêneros Alimentícios

Gestão/Unidade: 01.001- Legislativo Municipal
Manutenção da Câmara Municipal -01.031.0001-2.001.000
Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 3.3.90.30.07.12 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA.
Valor: R\$3.512,10.

Aquisição de Material de Limpeza e Higiene

Gestão/Unidade: 01.001- Legislativo Municipal
Manutenção da Câmara Municipal -01.031.0001-2.001.000
Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
Valor: 1.335,48

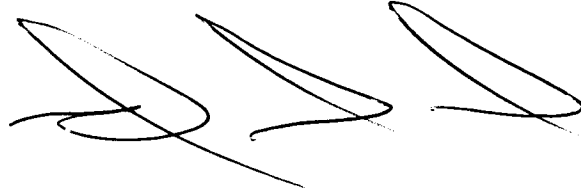
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Constatando-se, situação de irregularidade na Habilitação da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de Habilitação.

5.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada com irregularidade.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – ENTREGA DO PRODUTO E SEU RECEBIMENTO

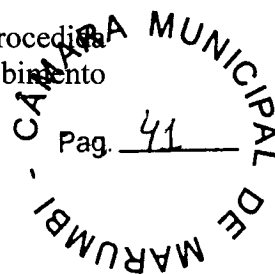
7.1. A entrega dos produtos adquiridos será iniciada após a assinatura do presente contrato;

7.2. Os produtos serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico e proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor **ANDERSON CARLOS LOPES**, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

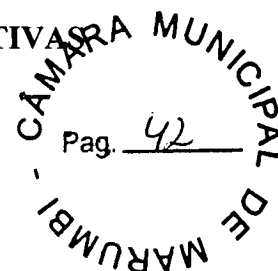
9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos adquiridos conforme especificações constantes do projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou prazo de validade vencidos e incorreções dos produtos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que deixar de cumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da entrega do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

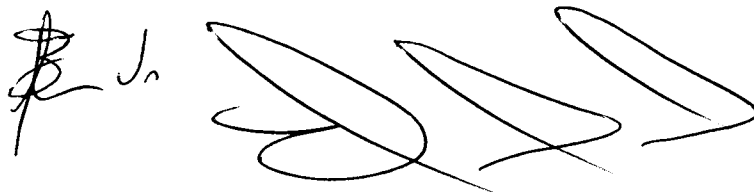
11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Compras Unificado de Fornecedores SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA- RESCISÃO



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

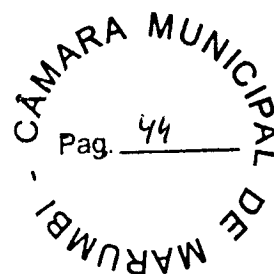
15.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência da Câmara Municipal.

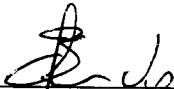
17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca da cidade de Jandaia do Sul.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marumbi, 27 de junho de 2019.





JOSE FERNANDES DA COSTA
Responsável Legal da Câmara Municipal de Marumbi/PR.
CONTRATANTE



DORIVAL QUERUBIM TORAL,

Representante Legal da empresa **COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
MARUMBI SUPERMERCADO LTDA-ME.
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSODE LICITAÇÃO Nº 13/2019

OBJETIVO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

- CADASTRO NO MURAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	13	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	
Dotação Orçamentária*	0103100012001000339030000000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.847,58	
Data Publicação Termo ratificação	02/07/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	
Data Cancelamento	<input type="text"/>	

[Editar](#) [Excluir](#)

